



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTC/MG
AV. RAJA GABAGLIA 1492, SALAS 208, LUXEMBURGO,
BELOHORIZONTE - MG
CNPJ 20.994.760/0001-79

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2015.

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Conselheiro Sebastião Helvécio Ramos de Castro

PPA

Vanessa de Luca
TC 1007-1
TC/EMG

TC/EMG PROTOCOLO 23/SET/2015 15:05 0008613 MAD 10

Ref.: Faz pedido de diálogo sobre as normas contidas na Portaria PRES.
76/PRES/15 sobre a jornada de trabalho dos servidores do TCE-MG

O Sindicato dos Trabalhadores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – SINTC/MG, registrado no Ministério do Trabalho sob o nº 46000.005840/96, com sede na Avenida Raja Gabaglia, no 1.492, sala 206, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, por seu Coordenador-Geral, Carlos Frederico Dumont Mamede, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, relatar o que se segue:

1. O SINTC-MG, como representante jurídico dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, foi surpreendido pela publicação da

Portaria n. 76/PRES/15, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores do Tribunal.

2. Ficamos perplexos que apesar de afetar profundamente o cotidiano dos servidores da Casa e, por consequência, do serviço, o Sindicato e os servidores não foram chamados a opinar sobre as mudanças. E isso num contexto em que logo no início de 2015, numa das primeiras reuniões na Presidência deste Tribunal, o Sindicato manifestou a necessidade dos servidores serem ouvidos nas decisões administrativas da Corte.

3. Deve ser salientado que nas últimas gestões do TCE-MG, desde as gestões dos Conselheiros Eduardo Carone, Elmo Braz, Wanderley Ávila até as gestões mais recentes do Conselheiro Antônio Andrada e da Conselheira Adriene Barbosa, o Tribunal de Contas vinha numa ascendente de interação entre a diretoria e a Presidência da Casa, de um lado, com o Sindicato e os servidores, de outro, sempre focando cada vez mais na adoção de medidas administrativas consensuais que evitassem insatisfação dos servidores, mas ao contrário, criasse um ambiente favorável ao trabalho no TCE-MG.

4. Chama a atenção, dentre outros pontos controversos da referida Portaria, o fim da flexibilização da jornada diária dos servidores objeto de conquista do Sindicato e dos servidores através de negociações e aprimoramentos que se estenderam por diversas gestões até chegar ao modelo atual.

5. Essa flexibilização já foi admitida em outras gestões como um dos fatores de aumento da produtividade dos servidores por melhorar as relações de trabalho entre os servidores e seus gestores imediatos, dando maior espaço de manobra para esses gestores premiarem boas condutas laborais como maior produtividade, responsabilidade, interatividade no trabalho.

6. Essa medida, em particular, que volta a engessar a jornada no Tribunal, baseia-se em parâmetros tidos como arcaicos de gestão de recursos humanos tanto na iniciativa privada como também, mais recentemente, na Administração Pública. Basta lembrar que a Assembléia Legislativa de Minas Gerais utiliza



essa mesma flexibilização de jornada com claros ganhos para o Poder Legislativo como para a qualidade de vida de seus servidores. E mais, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tido como um dos tribunais de referência em termos de Controle Externo no Brasil, já adota há alguns anos a liberação da jornada fixa interna para alguns setores e servidores de seu quadro, com inquestionáveis ganhos de produtividade.

7. Salientamos ainda que o TCE-MG tem investido recursos públicos nesses últimos anos em diversos eventos como workshops, consultorias, palestras, estudos que tanto procuram transmitir a idéia de integração entre os servidores e o comando da Casa, como salientam esses especialistas consultados a necessidade de se valorizar cada vez mais a satisfação do servidor como a arma mais poderosa de mobilização e aumento da produtividade.

8. Nosso Tribunal de Contas com o fim da flexibilização de jornada passa a caminhar no sentido inverso de todos esses valores. E mais, essa descontinuidade dos acordos firmados em gestões anteriores leva a uma descrença nos diálogos internos que deveriam nortear as ações administrativas e a um desrespeito não só aos servidores, ao Sindicato, como também aos Conselheiros Presidentes anteriores que empenharam sua palavra nesses acordos. E isso tudo, num órgão colegiado como é o TCE-MG.

9. Chama muito a atenção que, segundo levantamento informal feito por diretores do SINTC-MG junto a diversos gestores, ficou patente para essa entidade sindical que nem mesmo esses gestores foram consultados para opinar de forma representativa a respeito de uma ferramenta de gestão cotidiana dos mesmos, ferindo assim a autonomia que esses gestores deveriam idealmente ter.

10. Por último, o fim da flexibilização somada a outras medidas existentes na Portaria poderão levar a diversos problemas na entrada da garagem do Tribunal, influenciando negativamente na fluidez no trânsito local e nos riscos de acidente.



11. Mais uma vez lembramos que nosso objetivo é dialogar sempre com V.Exa. a fim de trabalharmos juntos para a solução dos problemas de gestão do Tribunal por entendermos que esse caminho satisfaz não só aos servidores como também o interesse público. E é dentro desse espírito que o Sindicato espera ser atendido com relação a Portaria 76/PRES/15 bem como a outros dois assuntos imediatos que continuam pendentes de diálogo na Casa: **a concessão das datas-bases e do auxílio-saúde para os servidores.**

Para isso, o Sindicato **solicita à V. Exa. a realização de uma audiência** para apresentação de nossas justificativas e para a construção de propostas consensuais que sejam viáveis ao Tribunal e aos servidores, respeitando os limites legais e constitucionais pertinentes bem como os direitos dos servidores.

Respeitosamente,



Carlos Frederico Dumont Mamede

Coordenador-Geral do SINTC-MG

Contato: sintcmg@gmail.com/ Tel. : 3297-0257/9108-5095